CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.° -0355/2025

Autoriza o Poder Executivo a Instituir Zonas Econômicas Especiais para o Fomento ao Investimento e Geração de Empregos

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE fev DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
04 FEV 2025
15 10 HS
SERVIDOR

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº -0355/2025
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a Instituir Zonas Econômicas Especiais para o Fomento ao Investimento e Geração de Empregos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Ficam instituídas Zonas Econômicas Especiais (ZEEs) em regiões estratégicas do município de Fortaleza, com o objetivo de atrair investimentos, gerar empregos e diversificar a economia local.

Parágrafo único: Deverá ser feito um estudo técnico pelas secretarias de desenvolvimento econômico para a definição das zonas mencionadas nesta Lei.

Art. 2º As ZEEs serão focadas em setores prioritários, incluindo, mas não se limitando a:

I - tecnologia e inovação;

II - turismo e hospitalidade;

III - comércio e serviços.

Art. 3º Os investidores e empresas que se instalarem nas ZEEs poderão ter acesso aos seguintes benefícios:

I - incentivos fiscais, tais como isenção ou redução de impostos municipais, conforme regulamentação específica;

II - apoio técnico para instalação e desenvolvimento de empreendimentos, oferecido pela administração municipal;

III - facilitação de processos de licenciamento e acesso a infraestrutura básica, como redes de transporte e comunicação.

Art. 4º São diretrizes para a criação e implementação das ZEEs:

I - promover o desenvolvimento socioeconômico das regiões escolhidas, integrando-as à dinâmica econômica do município;

II - incentivar a formação de parcerias público-privadas para fortalecer a infraestrutura e o ambiente de negócios nas ZEEs;

III - fomentar a inovação e a capacitação da mão de obra local, facilitando o acesso a empregos qualificados para os moradores da região;

IV - assegurar práticas de sustentabilidade ambiental nas atividades empresariais das ZEEs.

Art. 5º A administração das ZEEs será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá coordenar ações com outras secretarias e órgãos pertinentes para a realização dos objetivos do programa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 **DE** fev **DE 2025.**

Julierme Sena
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei propõe a criação de Zonas Econômicas Especiais (ZEEs) em Fortaleza, com o objetivo de atrair investimentos estratégicos, fomentar a criação de empregos e promover a diversificação da economia local. Fortaleza é uma cidade com grande potencial econômico, especialmente em setores como tecnologia, turismo, comércio e serviços, e essa proposta busca maximizar essas oportunidades.

A criação das ZEEs é uma medida inovadora para impulsionar o desenvolvimento de regiões estratégicas do município, oferecendo incentivos fiscais e apoio técnico para empresas e investidores que se estabelecerem nessas áreas. Esses incentivos são fundamentais para tornar Fortaleza competitiva na atração de novos negócios e, ao mesmo tempo, estimular a capacitação da mão de obra local e a geração de empregos de qualidade.

As ZEEs têm também o potencial de fortalecer a infraestrutura da cidade e criar um ambiente favorável à inovação e ao crescimento econômico sustentável. Ao promover parcerias público-privadas e priorizar setores de alto valor agregado, como a tecnologia, o turismo e os serviços, essas zonas poderão contribuir para que Fortaleza se torne um centro de referência para novos empreendimentos, com impacto positivo em toda a economia local.

Além disso, o desenvolvimento das ZEEs promoverá uma maior integração das regiões mais vulneráveis da cidade, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e econômicas. A iniciativa também estabelece diretrizes para práticas sustentáveis e para a valorização dos recursos humanos e naturais da cidade, garantindo que o crescimento econômico seja alinhado com a preservação ambiental e a inclusão social.

Por essas razões, o Projeto de Lei merece a aprovação desta Casa Legislativa, pois trará benefícios econômicos e sociais significativos para Fortaleza e seus cidadãos, proporcionando oportunidades de negócio e desenvolvimento para o município de maneira inovadora e inclusiva.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 **DE** fev **DE 2025.**

Julierme Sena
Vereador do PL